



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



DESPACHO SIGA Nº JFES-DES-2024/04934

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2024/00020, 29/01/24 - JFES.

Assunto: Aquisição de material de consumo por compra / pagamento

À DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira autuado para contratação de empresa para fornecimento e aplicação de 400 (quatrocentas) doses de vacinas antigripal.

No despacho JFES-DES-2024/04037, a Direção do Foro autoriza a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A Agente Pública informa no despacho JFES-DES-2024/04611 o encerramento da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica 90001/2024, foi habilitada para o item único a Clínica Reabilitar Ltda, no valor total de R\$ 37.936,00, conforme documentos de fls. 242-260. Esclarece que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora foi aprovado pela Seção de Serviços de Saúde à fl. 259.

A Seção de Conformidade Administrativa (JFES-DES-2024/04748) informa que a habilitação jurídica e a documentação complementar especificada no citado documento foram apropriadamente apresentadas pela empresa vencedora bem como a proposta encontra-se adequada ao previsto no instrumento convocatório, portanto, não há óbice ao prosseguimento, uma vez que não foram encontradas irregularidades impeditivas nos procedimentos lançados nos autos.

Diante do exposto, adjudico o objeto à Clínica Reabilitar Ltda., homologo o resultado da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024 e autorizo a emissão de nota de empenho, se houver regularidade fiscal.

Vitória, 15 de março de 2024.

- assinado eletronicamente -
ROGERIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo

Classif. documental

30.04.09.01



JFESDES202404934A

